



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail:

pmcordis@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1579/2013

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO
COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO
PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FERAL Nº 11.107
DE 06 DE ABRIL DE 2005.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Cordisburgo com a finalidade de constituir Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2013, na importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), destinado a cobrir despesas relativas ao contrato de rateio/Consórcio Intermunicipal Aliança – CIAS:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
010 – Fundo Municipal de Saúde
010 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0581 – Média e Alta Complexidade

ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail:
pmcordis@uai.com.br

10.302.0581.2519 – Manutenção do Contrato de Rateio Consórcio Intermunicipal Aliança
– CIAS/Bloco II – MAC

3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

3.3.71.41.00 – Contribuições.....R\$ 26.000,00

Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 03 de abril de 2013


Joaquim Ildu Sant'Ana
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso desta
Prefeitura
Em 03/04/2013
João Benevides de Carvalho
Téc. Adm. Matr. nº. 00116-5
Prefeitura M. de Cordisburgo